COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL 39
Rúbrica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(MODELO)

A empresa ou pessoas física _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

_____
Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO IV

"DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE"

(MODELO)

A Pessoas Jurídica ou física_____, CNPJ ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu cadastramento na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Nome do declarante
Identidade do declarante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL 40
Rúbrica

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

A empresa ou /pessoa física (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob nº ...., por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo especificadas:
- não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

Local e Data

_____
Nome do declarante
Identidade do declarante

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL

A empresa ou pessoa física (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob nº ...., por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e que aceita os termos do edital de Tomada de Preços nº ...., exceto aqueles eventualmente impugnados.

Local e Data

_____
Nome do declarante
Identidade do declarante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL 41
Rúbrica

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Senador Sá.

Pelo presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.05.01-CMSS.

Declaro ainda que não tenho qualquer fato que me impeça de participar da mencionada licitação.
Assumo o compromisso de bem e fielmente executar o(s) serviço(s) cotado(s) na no ANEXO I, caso seja vencedor na presente licitação.

Especificação dos Serviços	Unid.	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de serviços de Assessoria jurídica junto a Câmara Municipal de Senador Sá-CE, conforme especificações anexa ao edital.	Unid.	06		
Valor por extenso:				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL 42
Rúbrica
Loion

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação dos Serviços: 06 (seis) meses

Senador Sá - CE, 05 de Junho de 2019.

_____
Assinatura do Proponente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL 43
Rúbrica

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.05.01-CMSS

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.602.189/0001-79, com sede na Av. 23 de Agosto, S/n – Centro – Senador Sá –, Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pela Senhor Francisco Castelo Rodrigues Bastos, inscrito no CPF nº _____, e a Empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____,Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu _____, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.05.01-CMSS, devidamente homologado pelo Presidente da CAMARÂ MUNICIPAL DE SENADOR SÁ e as prescrições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria jurídica junto a Câmara Municipal de Senador Sá-CE, conforme especificações anexa ao edital. Do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.05.01-CMSS, que teve como vencedor a contratada, assim descriminado, conforme abaixo:

Especificação do Serviço	Unid.	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Total
	Mês	06		
Valor por extenso:				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA ADIMPLÊNCIA.

03.01 – Pela execução dos serviços a que se alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor global de R$ _____ (_____), e valor mensal de R$_____ (_____).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 44
Rúbrica

03.02 – Os recursos financeiros para liquidação das despesas correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Senador Sá (Duodécimo), na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001-33.90.39.00.
03.03 – Os pagamentos serão efetuados conforme controle da execução dos serviços atestados, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.
03.04 – Os pagamentos serão providenciados pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Senador Sá, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta – recibo.
A – Nota Fiscal emitida com base no relatório dos serviços executados;
B – Comprovação de regularidade com os Tributos federais, emitidos pela receita Federal do Brasil;
C – Comprovação de regularidade com a Seguridade Social – INSS, fornecida pela Receita Federal do Brasil;
D – Comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
E – Comprovação de regularidade com a Justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.
03.05 – Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irreajustáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 06 (seis) meses.
03.06 - Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 1% (um) por cento ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

04.01 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 06(seis) meses, podendo ter a sua duração Prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
04.02 – O prazo para início dos serviços pela CONTRATADA é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de início dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

05.1 - Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal de Senador Sá.
05.2 – Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
05.3 – Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
05.4 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato, adotando medidas internas de segurança.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL 45
Rúbrica

05.5 – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
05.6 – Obedecer todas as Leis, códigos e regulamentos federais, Estaduais e Municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.
05.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
05.8 – Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de suas culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Contratante.
05.9 – Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas,
Previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
05.10 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

06.1 – Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e Controle dos serviços executados.
06.2 – Fiscalizara e acompanhar a execução dos Serviços.
06.3 – Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.
06.4 – Comunicar à Contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do Contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
06.5 – Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a Contratada possa executar os Serviços e entregá-los nos prazos legais exigidos por Lei ou normas para apresentação ao órgão de Controle.
06.6 – Disponibilizar toda estrutura física, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, como salas adequadas com mesa de trabalho e cadeira, computadores, arquivo e todo material de expediente necessário.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

07.1 – A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de Responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
a) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor global do Contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;
b) Multa de 0,05% (cinco centésimos) por cento sobre o valor mensal dos Serviços, por dia de atraso na entrega dos serviços, conforme prazo estipulado ou exigido para a entrega;
c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL 46
Rúbrica

reabilitação perante a Administração, que será concedida após o Contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

07.2 – O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão Contratual, implicará a imposição de multa à Contratada, até o máximo de 20% (vinte) por cento do valor dos serviços não executados.

07.3 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

07.4 – O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração da Câmara, por ocasião do pagamento, momento que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

08.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

08.2 – A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

08.3 – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, devidamente motivado e justificado.

08.4 – Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste Contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;
- Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base Contratual;
- Transferência dos serviços, objeto do presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão Contratual.

08.5 – Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a Contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL 47
Rúbrica

- Transferência dos serviços, objeto do presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão Contratual.

08.5 – Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a Contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

08.6 – Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o Contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

09.1 – A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE OUA terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.01 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Sá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e Contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Senador Sá-CE, ____ de_____ de 2019.

_____

Câmara Municipal de Senador Sá
CONTRATANTE
Francisco Castelo Rodrigues Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Senador Sá

_____

(REPRESENTANTE)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____CPF_____
2._____CPF_____